

Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 595/2017

Aprova critérios para representação do CEAS nas Conferências Municipais de Assistência Social de 2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando:

- a impossibilidade do CEAS de se fazer representar em todas as conferências municipais;
- a necessidade de priorizar municípios que fizeram maior mobilização tendo como consequência maior participação nas Conferências Municipais de Assistência Social;
- a necessidade de otimizar tempo e recurso para a maior presença do CEAS nas Conferências Municipais; e
- a deliberação de sua 222ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de maio de 2017, resolve:

Art.1º Aprovar os seguintes critérios para o Conselho Estadual de Assistência Social participar das conferências municipais, em 2017, priorizando os municípios que atendam às seguintes condições:

- I - Número de participantes previstos para a conferência municipal deverá ser no mínimo 100 (cem) pessoas;
- II – Município de domicílio do Conselheiro;
- III - Municípios que tenham representação da diretoria do COGEMAS.

§1º A previsão de participantes para a conferência municipal deve ser realizada considerando os eventos de mobilização propostos e, ou já realizados pelo município.

§2º Os convites oriundos dos municípios para o CEAS participar das conferências municipais deverão informar a previsão do número de participantes.

Art.2º O CEAS poderá indicar colaboradores como palestrantes.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2017.



Simone Aparecida Albuquerque
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 596/2017

Dispõe sobre alteração da Resolução n.º 592 de 27 de abril de 2017, que “dispõe sobre orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais e a Conferência Estadual de Assistência Social de 2017”.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando:

- o intervalo de tempo entre o término do prazo para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, conseqüentemente do prazo para envio dos relatórios dessas pelos municípios, e o início das realizações das conferências regionais;
- a necessidade de supressão dos subtemas do eixo 2 que serão aprofundados nas Conferências Regionais;
- a sincronicidade do eixo 2 – “Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS” com o curso sobre Controle Social do CAPACITA SUAS, e, ainda, com a discussão já realizada nas conferências regionais em 2015, bem como a necessidade de avançar nas proposições; e
- a deliberação de sua 222ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de maio de 2017, resolve:

Art.1º O art. 5º, art. 8º e art. 12 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

Parágrafo único. As Conferências Municipais, além de avaliar as ações municipais para a assistência social e propor diretrizes para o âmbito municipal, discutirão e deliberarão propostas para as Conferências Estadual e Nacional.”(NR)

“Art. 8º Nas Conferências Regionais serão eleitos os delegados da região para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.”(NR)

“Art.12.

III – Discutir e deliberar propostas para os temas e eixos, conforme consta do instrumental no anexo I;” (NR)

Art.2º Fica suprimido o item “Aprofundamento do Eixo 2: Gestão Democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social – SUAS” do relatório relativo ao anexo I.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2017.


Simone Aparecida Albuquerque
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social